



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 216/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicada no D. C. M. na data de
13/12/13

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Pilões para o quadriênio 2014/2017, e dá outras providências.

Servidor
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o **PLANO PLURIANUAL** para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos, parte integrantes desta LEI.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta LEI, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual ou projeto específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias ao Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar as metas e ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º Esta LEI, após publicação, terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões, 13 de Dezembro de 2013.

Adriana Aparecida Souza de Andrade
ADRIANA APARECIDA SOUZA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL